



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1038/2021

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 984/2020, que estima a receita e fixa despesas do Município de Pontal do Araguaia/MT, para o exercício de 2021, e dá outras providências."

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal n°. 984/2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

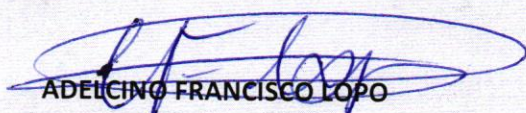
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta Lei:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 1º de Dezembro de 2021.


ADELICINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal